



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA



TRABALHANDO COM O POVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.347/93

DE 07 DE MAIO DE 1.993

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA PIRACURUQUENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ

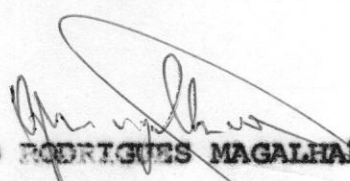
Faço saber que a Câmara Municipal de Piracuruca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de cidadão Piracuruquense ao sr. JOÃO CLAUDINO FERNANDES, pela sua participação no desenvolvimento de Piracuruca, através das suas atividades comerciais.

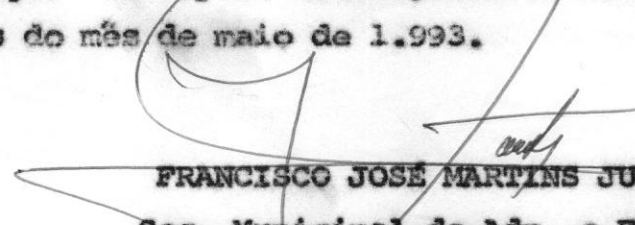
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal está autorizado a confeccionar o Diploma e marcar a data para a solenidade de entrega.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA(PI), em 07 de maio de 1.993.


GONÇALO RODRIGUES MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

NOTA: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura o nº 1.347/93. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 1.993.


FRANCISCO JOSÉ MARTINS JURITI
Sec. Municipal de Adm. e Finanças